



96

L E I Nº 991/76.

REVOGADA  
p/ Lei n.º 1.059/78

Altera Tabela I (anexo I), da Lei nº  
916/73 de 12/12/1973.

TEREZA OURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela I - Cargos Isolados de Provisão em Comissão, de que trata o Anexo I da Lei nº 916/73 de 12/12/73, com referência a jornada semanal de trabalho, dos seguintes cargos:-

- a) Mecanógrafo ref. 11 - de 40 para 33 horas semanais
- b) Analista ref. 11 - Receita e Despesa de 40 para 33 horas semanais;
- c) Secretário do Gabinete do Prefeito ref. 8 - de 40 para 33 horas semanais;
- d) Chefe de Patrimônio ref. 15 - de 40 para 33 horas semanais;
- e) Encarregado do Setor Trabalhista ref. 14 - de 40 para 33 horas semanais;
- f) Cadastrador ref 13 - de 40 para 33 horas semanais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de Março de 1.976.-

*T. Nogueira*  
Tereza Oury Nogueira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 08 de Março de 1.976.-

*Ivan Ferreira Fonseca*  
Ivan Ferreira Fonseca  
Chefe da D.E.A.C.